



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Departamento de Planejamento e Gestão**

**Missão :** Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

**RESOLUÇÃO N°13/2000 -CPJ**

(Número anterior – Resolução nº 004/2000-CPJ).

RENUMERADA Conforme o Ato Administrativo nº 405/2009, que estabelece a numeração sequencial para atos oficiais do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e determina a renumeração da legislação interna consolidada, editada a partir de 1994.

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, I e II, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93 -, e o art. 10, I e II, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - LC nº 027/93, tendo em vista o disposto no art. 12, VI e VII do seu Regimento Interno - Resol. 02/94-CPJ,

Considerando a complexidade e a multiplicidade de funções ministeriais no quadro geral da ordem jurídica, nas diversas áreas de atuação ministerial; considerando a essencialidade do Ministério Público à função jurisdicional do Estado e a sua missão de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando a necessidade de dotar os Procuradores de Justiça de instrumental adequado de apoio e de pesquisa, com vistas a subsidiá-los na tarefa de interposição de recursos para as superiores instâncias jurisdicionais;

Considerando ser de interesse institucional fazer cumprir as ações desenvolvidas, debatidas e aprovadas no Planejamento Estratégico realizado no âmbito do Projeto de Modernização em curso no Ministério Público;

Considerando que a meta de funcionamento do serviço, como parte das estratégias do referido Planejamento Estratégico foi estabelecida para 02 de janeiro de 2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado, junto ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, o Serviço de Apoio aos Procuradores de Justiça do Estado de Mato Grosso, denominado Núcleo de Apoio para Recursos - NARE.

Art. 2º - O referido serviço destina-se às atividades de controle de informações acerca de decisões do Tribunal de Justiça do Estado e dos entendimentos jurídicos consagrados em assentos pelo Colégio de Procuradores pesquisa jurídica e suporte à formalização de minutas de razões e contra-razões de recursos.

Art. 3º - A alocação dos meios materiais e designação de pessoal dos quadros da Instituição para o referido serviço ficarão a critério do Sr. Procurador Geral de Justiça.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 22 de novembro de 2.000

**Guionar Teodoro Borges**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

**Sílvia Guimarães**



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Departamento de Planejamento e Gestão**

**Missão :** Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

Procuradora de Justiça  
Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça